



EDP - ENERGIAS DO BRASIL S.A.
Companhia aberta
NIRE 35.300.179.731
CNPJ/MF nº 03.983.431/0001-03

BANDEIRANTE ENERGIA S.A.
Companhia Aberta
NIRE 35.300.153.235
CNPJ/MF no 02.302.100/0001-06

**ESPÍRITO SANTO CENTRAIS
ELÉTRICAS S.A. – ESCELSA**
Companhia Aberta
NIRE 32.300.002.471
CNPJ/MF nº 28.152.650/0001-71

AVISO AOS ACIONISTAS

PAGAMENTO DE JUROS SOBRE CAPITAL PRÓPRIO

1. A **EDP - ENERGIAS DO BRASIL S.A.** comunica aos Senhores Acionistas que o Conselho de Administração, em reunião realizada em 23 de dezembro de 2016, aprovou o pagamento de juros sobre o capital próprio no montante de **R\$330.000.000,00** (trezentos e trinta milhões de reais), relativos ao exercício de 2016, os quais serão distribuídos da seguinte forma:

Natureza do Pagamento	Valor por ação ordinária
Juros sobre o capital próprio	0,54447085

O pagamento do valor acima estará sujeito às seguintes condições:

- a) Retenção de 15% de imposto de renda na fonte, exceto para os acionistas imunes ou isentos que comprovarem essa condição até a data de 30 de dezembro de 2016;
- b) Os juros sobre capital próprio pagos serão imputados aos dividendos mínimos obrigatórios a serem pagos pela Companhia relativos ao exercício social de 2016, integrando tais valores o montante de dividendos distribuídos pela Companhia para todos os efeitos previstos na legislação societária;
- c) Terão direito aos juros sobre capital próprio objeto deste aviso todas as ações da Companhia em circulação na data-base de 28 de dezembro de 2016;
- d) Os créditos correspondentes serão feitos nos registros contábeis da Companhia na data de 30 de dezembro de 2016;
- e) As ações serão negociadas na bolsa de valores “ex- juros sobre capital próprio”, a partir de 29 de dezembro de 2016, inclusive;
- f) A data de pagamento dos juros sobre o capital próprio será deliberada posteriormente, por ocasião da deliberação sobre o pagamento dos dividendos do exercício a se encerrar em 31 de dezembro de 2016, sem qualquer atualização monetária ou outra remuneração;



g) Os acionistas residentes ou domiciliados em país que não tribute a renda ou que a tribute à alíquota máxima inferior a 20% (vinte por cento), a que se refere o art. 24 da Lei 9.430 de 27/12/96, estarão sujeitos à incidência do imposto de renda na fonte à alíquota de 25% sobre parcela declarada de juros sobre capital próprio.

2. Ainda, a **EDP - ENERGIAS DO BRASIL S.A.** comunica que suas subsidiárias Bandeirante Energia S.A. (“BANDEIRANTE”) e Espírito Santo Centrais Elétricas S.A. – ESCELSA (“ESCELSA”) deliberaram, em 15 de dezembro de 2016, na forma de seus Estatutos Sociais, o pagamento à EDP – ENERGIAS DO BRASIL S.A., na condição de única acionista das referidas subsidiárias, de juros sobre o capital próprio referentes ao exercício de 2016, no valor total de **R\$128.807.000,00** (cento e vinte e oito milhões, oitocentos e sete mil reais), da seguinte forma:

Companhia	Juros sobre o capital próprio (valor bruto)	Valor bruto por ação ordinária nominativa
BANDEIRANTE	R\$ 65.750.000,00	0,00168194
ESCELSA	R\$ 63.057.000,00	10,73125787

A data de pagamento dos juros sobre o capital próprio será deliberada posteriormente pelas referidas subsidiárias, por ocasião da deliberação sobre o pagamento dos dividendos do exercício a se encerrar em 31 de dezembro de 2016.

Os créditos correspondentes serão feitos nos registros contábeis da BANDEIRANTE e ESCELSA na data de 30 de dezembro de 2016, em nome da EDP - Energias do Brasil S.A.

Informações adicionais poderão ser obtidas na Diretoria de Relações com Investidores da Companhia, à Rua Gomes de Carvalho, 1996 - 8º andar, São Paulo, Telefones: (11) 2185-5907, e Fax: (11) 2185-5904.

São Paulo, 23 de dezembro de 2016.

EDP – ENERGIAS DO BRASIL S.A.

Miguel Nuno Simões Nunes Ferreira Setas
Diretor Presidente e de Relações com Investidores

BANDEIRANTE ENERGIA S.A.

ESPÍRITO SANTO CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. – ESCELSA

Dyogenes Rosi
Diretor Financeiro e de Relações com Investidores